



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 190,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<p>ASSINATURA</p> <p>Ano</p> <p>As três séries Kz: 611 799,50</p> <p>A 1.ª série Kz: 361 270,00</p> <p>A 2.ª série Kz: 189 150,00</p> <p>A 3.ª série Kz: 150 111,00</p>	<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
--	---	---

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 159/16:

Aprova os projectos e contratos de empreitada para a construção de 2 escolas com 15 salas de aulas cada, no Bairro Setecol e Bairro Popular, junto à EN 250, na Cidade do Kuito, Província do Bié, com a empresa MSTR — Comércio, Engenharia e Construção, Limitada, cada uma com o valor total em Kwanzas de 90.000.000,00, e a abertura de crédito adicional, por contrapartida interna, no montante de Kwanzas 180.000.000,00 para o pagamento de despesas adicionais relacionadas com o Programa de Desenvolvimento do Ensino Primário e Secundário e autoriza o Ministro da Educação, em representação do Estado angolano, a celebrar os referidos contratos.

Despacho Presidencial n.º 244/16:

Aprova sob o regime contratual, o projecto de investimento privado denominado «S.TULUMBA — Investimentos e Participações, Limitada. — Unidade Agro-Pecuária Avícola (frangos e ovos)», no valor de USD 313.700.000,00, bem como o Contrato de Investimento e autoriza o Director da Unidade Técnica para o Investimento Privado a aprovar o alargamento do objecto do Contrato de Investimento que o projecto venha a necessitar no quadro do seu contínuo desenvolvimento.

Despacho Presidencial n.º 245/16:

Aprova sob o regime contratual, o projecto de investimento privado denominado «S.TULUMBA — Investimentos e Participações, Limitada. — Unidade Agro-Pecuária de Bovinicultura (leite e carne)», no valor de USD 227.300.000,00, bem como o Contrato de Investimento e autoriza o Director da Unidade Técnica para o Investimento Privado a aprovar o alargamento do objecto do Contrato de Investimento que o projecto venha a necessitar no quadro do seu contínuo desenvolvimento.

Ministérios da Economia e das Finanças

Decreto Executivo Conjunto n.º 351/16:

Define o valor máximo anual correspondente à participação do Instituto para o Sector Empresarial Público — ISEP nas fontes de recursos que constituem os seus fundos próprios. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Ministério da Economia

Despacho n.º 394/16:

Subdelega poderes a Henda Esandju Inglês, Presidente do Conselho de Administração do Instituto para o Sector Empresarial Público, para celebrar a Escritura Pública de Compra e Venda da Serração Bailundo /Panga-Panga.

Despacho n.º 395/16:

Aprova o Relatório Final do Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas, com vista a contratação de uma empresa de consultoria para elaboração do programa de inserção de empresas nacionais na cadeia de fornecimento do sector petrolífero e adjudica à Sociedade Pricewaterhousecoopers, Limitada.

Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho n.º 396/16:

Indica Ângelo dos Passos para exercer a função de representante deste Ministério no Comité de Gestão Participativa do Centro Histórico de M'Banza Congo, Património Nacional e candidato a Património da Humanidade.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 159/16 de 15 de Agosto

Considerando que é indispensável aumentar o número de escolas no ensino primário e secundário em todo o País, permitindo, assim, que o Governo materialize o Programa de Desenvolvimento do Ensino Primário e Secundário e cumpra com os objectivos de aumentar o grau de escolarização dos jovens de forma a elevar o nível de conhecimento e qualificação da população definidos no Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) para 2013 e 2017;

Tendo em conta a necessidade de se aprovar 2 (dois) projectos de empreitada para a construção de 2 (duas) escolas na Cidade do Kuito, na Província do Bié, assim como a sua inclusão no Programa de Investimento Público;

Convindo proceder-se à autorização do crédito adicional no Orçamento Geral do Estado de 2016, para o suporte de despesas relacionadas com o Programa de Desenvolvimento do Ensino Primário e Secundário;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o

n.º 1 do artigo 27.º da Lei do Orçamento Geral do Estado — Lei n.º 15/10, de 14 de Julho, com o artigo 37.º e n.º 4 do Anexo II, ambos da Lei da Contratação Pública — Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, e com o n.º 9 do artigo 21.º do Regulamento do Processo de Preparação, Execução e Acompanhamento do Programa do Investimento Público, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 31/10, de 12 de Abril, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação dos projectos, contratos e despesas)

No âmbito do Programa de Desenvolvimento do Ensino Primário e Secundário são aprovados os seguintes projectos e contratos, nomeadamente:

- a) Projecto de empreitada para a construção de uma escola com 15 salas de aulas, no Bairro Setecol, junto à EN 250, na Cidade do Kuito, na Província do Bié, bem como o contrato de empreitada para a construção de uma escola com 15 salas de aulas, no Bairro Setecol, Cidade do Kuito, na Província do Bié, com a Empresa MSTR — Comércio, Engenharia e Construção, Limitada, no valor total em Kz: 90.000.000,00 (noventa milhões de Kwanzas);
- b) Projecto de empreitada para a construção de uma escola com 15 salas, no Bairro Popular, junto à EN 250, na Cidade do Kuito, na Província do Bié, bem como o contrato de empreitada para a construção de uma escola com 15 salas de aulas, no Bairro Popular, Cidade do Kuito, na Província do Bié, com a Empresa MSTR — Comércio, Engenharia e Construção, Limitada, no valor total em de Kz: 90.000.000,00 (noventa milhões de Kwanzas).

ARTIGO 2.º

(Autorização para celebração dos contratos)

O Ministro da Educação é autorizado em representação do Estado Angolano a celebrar os contratos acima referidos.

ARTIGO 3.º

(Inclusão na Programação Anual de Investimentos do PIP)

O Ministro do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial é autorizado a incluir os 2 (dois) projectos de empreitada para a construção das 2 (duas) escolas na Cidade do Kuito na Programação Anual de Investimentos do Programa de Investimento Público (PIP).

ARTIGO 4.º

(Recursos financeiros)

O Ministro das Finanças deve assegurar o enquadramento financeiro e a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação dos 2 (dois) projectos, recorrendo às receitas ordinárias do Tesouro.

ARTIGO 5.º

(Aprovação de abertura de crédito adicional)

É aprovada a abertura de crédito adicional, por contrapartida interna, no montante de Kz: 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de Kwanzas) para o pagamento de despesas adicionais relacionadas com o Programa de Desenvolvimento do Ensino Primário e Secundário.

ARTIGO 6.º

(Inscrições das dotações orçamentais)

O crédito adicional aberto nos termos do artigo 5.º do presente Decreto Presidencial é afecto à Unidade Orçamental Ministério da Educação.

ARTIGO 7.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 8.º

(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Agosto de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 244/16
de 15 de Agosto**

Considerando que no âmbito dos esforços para o desenvolvimento do País, o Governo da República de Angola está empenhado em promover Projectos de Investimentos que visam a prossecução de objectivos económicos e sociais de interesse público, nomeadamente o aumento da produção interna, a melhoria do bem-estar das populações e o aumento do emprego;

Tendo em conta que a Investidora Intema «S. TULUMBA — Investimentos e Participações, Limitada» pretende a implementação e exploração de uma Unidade Avícola para Produção de Frangos e Ovos, localizada na Província do Cunene, Zona de Desenvolvimento B.

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 55.º da Lei n.º 14/15, de 11 de Agosto, o seguinte:

1.º — É aprovado, sob o regime contratual, o Projecto de Investimento Privado denominado «S. TULUMBA — Investimentos e Participações, Limitada. — Unidade Agro-Pecuária Avícola (frangos e ovos)» no valor de USD 313.700.000,00 (trezentos e treze milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), bem como o Contrato de Investimento anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2.º — É autorizado o Director da Unidade Técnica para o Investimento Privado a aprovar o alargamento do objecto do Contrato de Investimento que o Projecto venha a necessitar no quadro do seu contínuo desenvolvimento.

3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Agosto de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.